

Indicação

Nº do Protocolo: 2025101408000386

Nº SAPL: 1814/2025

Registrado por LUCIANO GIRÃO SALES FILHO em 24 de outubro de 2025 às 11:07 Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo: https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761325706025_7b760958-d8aa-4819-affe-566c83e68b18

Autores: LUCIANO GIRÃO SALES FILHO



INDICAÇÃO Nº	/2025

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA COMUNIDADE DA LAGOA SECA, LOCALIZADA NA SAPIRANGA, REGIONAL VII, NA FORMA QUE INDICA."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade ao artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter apreciação de V.Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a **INDICAÇÃO** em epígrafe, a qual depois de aprovada será ouvida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO	EGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE	DE 2025.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza - PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



INDICAÇÃO Nº	/2025
PROJETO DE LEI №	/2025
	"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA COMUNIDADE DA LAGOA SECA, LOCALIZADA NA SAPIRANGA, REGIONAL VII, NA FORMA QUE INDICA."
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂ	ÀMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
FAÇO SABER QUE A CAMARA SANCIONO A SEGUINTE LEI:	MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU
	zado a promover a regularização fundiária dos imóveis · Comunidade da Lagoa Seca, na Sapiranga, Regional
Art.2º A regularização fundiária de Municipal de Desenvolvimento Habita	que trata esta Lei será desenvolvida pela Secretaria acional de Fortaleza - HABITAFOR.
Art.3º As despesas decorrentes desi orçamento do Poder Executivo, o qua	ta Lei correrão por conta de dotações consignadas no al será suplementado, se necessário.
Art.4° Esta Lei entra em vigor na dat	a de sua publicação.
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE 2025.
Course	w Lo Solor Felle.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

É de conhecimento desta Augusta Casa da importância de legislarmos sempre na busca de proporcionar melhor qualidade de vida para nossos irmãos e irmãs fortalezenses, tanto nas questões sociais, econômicas, ambientais, culturais e etc. Diante disso, é impossível falarmos em melhorias na qualidade de vida do fortalezense sem falar em REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, pois sabemos que centenas de famílias estão morando em áreas irregulares, expondo suas vidas em risco.

A Regularização fundiária é muito mais do que um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que busca regularizar assentamentos e moradias irregulares. É muito mais que um simples "pedaço de papel" que assegura a posse e/ou a propriedade do imóvel. A regularização fundiária é um ato de humanidade para quem não se obrigou a construir e habitar em locais sem nenhuma assistência governamental.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta indicação, visando o bem-estar da comunidade escolar e a valorização da educação pública municipal.

Dr. Luciano Girão

Comono (Solos Felle.

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 24 de outubro de 2025 às 14:07
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761325706025_7b760958-d8aa-4819-affe-566c83e68b18



Documento assinado por LUCIANO GIRÃO SALES FILHO